



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 25/2024 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação da servidora Débora Raquel Damasceno Vicente para desempenhar suas atividades no regime de teletrabalho.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704 de 17 de junho de 1969 e pelo art. 11, alínea “f”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 591, de 26 de junho de 1992 e com base no art. 75-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e na Cláusula 16ª do Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Débora Raquel Damasceno Vicente, matrícula nº 0046, designada para exercer suas funções do Setor de Cadastro deste Conselho, sob o regime de teletrabalho integral pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura desta portaria.

§ 1º O prazo mencionado no art. 1º poderá ser prorrogado por conveniência do Presidente do CRMV-RN, mediante ato formal, com comunicação prévia à servidora.

§ 2º O regime de teletrabalho estabelecido por esta portaria não é definitivo, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo por conveniência do Presidente do CRMV-RN.

Art. 2º A servidora deverá realizar suas atividades de forma remota, observando o cumprimento das tarefas e metas estabelecidas pelo CRMV-RN, conforme controle de desempenho por resultados, que será realizado pela Coordenação do CRMV-RN.

Parágrafo único: Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no art. 1º, a Coordenação do CRMV-RN deverá elaborar um relatório destinado ao Presidente do CRMV-RN, informando sobre o cumprimento das tarefas e metas atribuídas à servidora Débora Raquel Damasceno Vicente.

Art. 3º Em conformidade com o parágrafo 2º da Cláusula 16ª do Acordo Coletivo de Trabalho, o CRMV-RN fornecerá os equipamentos e infraestrutura necessários para o desempenho de suas funções, sendo eles especificados no termo de responsabilidade.

Parágrafo único: A servidora será responsável pela guarda, conservação e devolução dos equipamentos ao final do regime de teletrabalho, assinando o respectivo termo de responsabilidade.

Art. 4º Nos termos do parágrafo 3º da Cláusula 16ª do Acordo Coletivo de Trabalho, será paga à servidora uma ajuda de custo mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), destinada a indenizar as despesas com o teletrabalho, como energia elétrica e internet, visto que as atividades serão realizadas integralmente de forma remota.

Art. 5º A ajuda de custo mencionada no Art. 5º tem natureza indenizatória, não integrando a remuneração da servidora, nem constituindo base de incidência de encargos trabalhistas ou previdenciários, conforme os artigos 75-D e 457, § 2º da CLT.

Art. 6º A servidora tem o direito de desconexão, devendo ser respeitado seu horário de descanso, sem exigências de trabalho fora do expediente acordado, garantindo-se seu direito ao descanso.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.

Nata/RN, 10 de setembro de 2024.

Méd.-Vet. **Nirley Vercelly Lopes Formiga**

Presidente do CRMV-RN
CRMV-RN n. 0274

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nirley Vercelly Lopes Formiga, Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN**, em 10/09/2024 15:39:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341249

Código de Autenticação: dac9e8ed7a



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

R. Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal / RN, CEP 59075-100